



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2015**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, Paraná, com pregoeiro designado pela Portaria nº **1355/2015 de 06/01/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto 3693 de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto 3784 de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2015.**

**HORÁRIO:** 09h00 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 389454

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1- DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição **de 01 (um) veículo automotor** para ser utilizado por funcionários e colaboradores do **CRF-PR**, atendendo a requisitos descritos no Termo de Referência.

### **2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.3. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.



#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5.450/2005).
- 5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).
- 5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.
- 6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.
- 6.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

#### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A partir da data e do horário previstos neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## **9 - DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.2. Os lances deverão ser ofertados observando o valor máximo admissível previsto no item 19.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta até 5% superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o previsto na LC 123/06 e Decreto 6.204/07 onde:

9.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

9.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos do subitem 9.9.1 e 9.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.11. O disposto no item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **pregoeiro** solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de 20 minutos** a contar da solicitação envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema, conforme ANEXO II do Edital.



9.14.1. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previsto no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.17. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.17.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.17.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.2 - De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- i) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2014 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos





de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

- j) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- j.1) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. O Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daquele referente ao item 10.2, letras “a” e “h”.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.



11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Nota de Empenho, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. Para a retirada da referida Nota de Empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento, o qual deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

12.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a Nota de Empenho, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13 - DO PREÇO**

13.1. O objeto da presente licitação será contratado pelo menor preço ofertado pelo objeto, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Veículos.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- j) Deixar de cumprir com as obrigações contidas neste edital e no termo de referência.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será à vista, após a entrega e instalação dos aparelhos em perfeito funcionamento, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

16.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP,



nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

16.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

### **17.2. DA CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto para o Conselho Regional de Farmácia, que deverá ser de 30(trinta) dias corridos, na sede do CRF-PR e de acordo com as especificações descritas no anexo I do edital;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do objeto;
- c) Arcar com todos os custos necessários à completa entrega do objeto.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

18.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas :

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto ;
- e) Não mantiver a proposta;



- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 18.1. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO.

19.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

19.10. O valor máximo previsto aos lances para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 69.123,33 (sessenta e nove mil cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

19.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Nota de Empenho

Anexo IV - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo V - Preço médio pesquisado;





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**  
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296 – HUGO LANGE – 80040-452 – Fone/Fax:  
(41)3363-0234 – CURITIBA – PR  
e-mail: [crfpr@crf-pr.org.br](mailto:crfpr@crf-pr.org.br)

Sítio: [www.crf-pr.org.br](http://www.crf-pr.org.br)

---

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a especificação da forma de contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo automotivo para fornecimento de veículos automotores para o CRF-PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná através de um procedimento licitatório do tipo Pregão Eletrônico.

#### **01)- DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor** para ser utilizado por funcionários e colaboradores do **CRF-PR**, atendendo a requisitos específicos conforme descrito abaixo.

#### **02)- MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS**

Tendo em vista também que o uso de veículos por funcionários e colaboradores é de fundamental importância para que o CRF-PR mantenha a continuidade normal das suas atividades de trabalho, principalmente em situações em que os já citados, deles necessitam para se deslocar sozinhos ou em grupos. Esses veículos também são utilizados para servir de apoio para transporte de materiais durante a realização de seu trabalho diário em suas regiões e em outras sempre que necessário.

Outra motivação da presente Licitação é que o CRF-PR atualmente possui veículos que em breve deverão ser substituídos por terem alta quilometragem e longevidade.

O recurso será enviado pelo CFF, de acordo com a política de apoio do órgão para o desenvolvimento das Unidades Regionais.

**ITEM 01) Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo de MINIVAN, 1.8, automático com 07 (sete) lugares** conforme descrito a seguir:

#### **Item 02.1) Descrição / Especificações Técnicas:**

1. Veículo de fabricação nacional, bi combustível, com fabricação e venda em série no país, ano 2015 modelo 2015 ou 2016;
2. Modelo Minivan;
3. Zero Quilometro;
4. Cor branca;
5. Para-choques pintados na mesma cor da carroceria;
6. Capacidade de transporte para 07 (sete) passageiros;
7. Motorização igual ou superior a 1.8 (1.8 / 2.0), com no mínimo 08 (oito) válvulas ou superior;
8. Refrigerado a água;
9. Torque no mínimo a 12 kgfm;
10. Injeção eletrônica;
11. Câmbio automático ou automatizado de cinco marchas à frente ou superior e uma à ré;
12. Direção com acionamento hidráulico, elétrico ou similar;
13. 4 (quatro) portas laterais com barras de proteção;
14. Computador de bordo;
15. 04 (cinco) rodas em liga leve e estepe em aço com dimensões mínimas de aro 14;
16. 05 (cinco) pneus de diâmetro igual ou maior que 175/60 R 14;
17. Trava elétrica, original de fábrica, nas 04 (quatro) portas;
18. Alarme original de fábrica antifurto com travamento de todas as portas, inclusive porta malas.
19. Rádio original de fábrica previamente instalado, com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes instalados atrás e nas portas;
20. Antena externa original de fábrica;
21. Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
22. Retrovisores externos (direito e esquerdo) com regulagem interna;
23. Para-brisas laminado;



24. Vidros verdes;
25. Protetor de cárter;
26. Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
27. Jogo de tapetes;
28. Cintos de segurança traseiros de três pontos e retráteis, podendo o central ser fixo de 2 pontos;
29. Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;
30. Vidro traseiro térmico;
31. Limpador/lavador de vidro traseiro;
32. Desembaçador com ar quente com distribuição interna por ventilação forçada de no mínimo 03 velocidades;
33. Difusores de ar: 02 (dois) frontais direcionais posicionados nas extremidades laterais painel de instrumentos;
34. 02 (dois) frontais posicionados na parte central do painel de instrumentos;
35. 02 (dois) laterais fixos, para ventilação dos vidros das portas dianteiras;
36. 02 (dois) centrais fixos, posicionados sobre o painel, para ventilação do para-brisa;
37. Instrumentos: Velocímetro, Hodômetro parcial / total, Marcador Gradual de temperatura e combustível no painel;
38. Luz interna central com acendimento automático ao abrir as portas;
39. Espelho retrovisor interno dia/noite;
40. Para-sol biarticulado, lado direito e lado esquerdo;
41. Película preta nos vidros laterais e traseiros, conforme norma estabelecida pelo DETRAN;
42. Volante espumado original de linha de montagem;
43. Bancos revestidos em tecido ou couro;
44. Bancos dianteiros com regulagem longitudinal, encosto basculante e reclinável, com regulagem milimétrica;
45. Assentos traseiros basculantes rebatíveis;
46. Luz elevada de freio (break light);
47. Ar-condicionado com recírculo;
48. Farol auxiliar dianteiro;
49. Deverão ter sistema de freios ABS e AIR BAG de série;

### **03)- ENTREGA / PRAZO DE EXECUÇÃO**

Item 03.1) Os veículos deverão ser entregues na Sede do CRF-PR no endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, bairro Hugo Lange, Cidade de Curitiba, CEP: 80.040-452.

Item 03.2) O frete dos veículos deverá estar incluído no valor ofertado no Pregão Eletrônico da Licitação.

Item 03.3) O prazo máximo de entrega dos veículos após o envio da Ordem de Execução Oficial e numerada do CRF-PR deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

### **04)- NOME DO RESPONSÁVEL e CARGO**

Item 04.1) O responsável pela gestão do Contrato, deverá ser o Farmacêutico Dr. SERGIO SATORU MORI que ocupa o cargo de Gerente-Geral do CRF-PR.

### **05) PAGAMENTO**

Item 05.1) A Contratada deverá enviar junto com os veículos, as respectivas notas fiscais de faturamento para serem atestadas pelo Gestor do Contrato.

Item 05.2) Após o recebimento será efetuado o empenho de pagamento com vencimento programado para 30 (trinta) dias após a data de emissão de cada nota fiscal correspondente.

### **06) GARANTIA**

Item 06.1) Por serem veículos novos deverão estar enquadrados na Política de Garantia dos Fabricantes.



07) SANÇÕES (por descumprimento de normas)

Item 07.1) Se os veículos não forem entregues em tempo hábil, conforme previsto neste Termo de Referência aplicar-se-á as sanções previstas na lei 8.666 de 1.993. (podendo ser do tipo multa pecuniária, descredenciamento e até exclusão como fornecedor do Governo).

08) CONDIÇÕES GERAIS / OBSERVAÇÃO

Item 08.1) O horário para entrega dos veículos no CRF-PR, deverá estar compreendido entre as 8:30hs e 17:00hs, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os Sábados, Domingos e Feriados.

Item 08.2) Na proposta além no valor total do ITEM, deverão estar inclusos de forma discriminada todos os custos agregados do tipo Fretes e Impostos.

Item 08.3) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Item 08.4) Importante: O valor médio das Cotações Estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como **lance inicial**. Quaisquer valores acima destes **não serão aceitos** e a empresa participante poderá até ser desqualificada do procedimento licitatório por não cumprir as regras estabelecidas pelo CRF-PR para o certame.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.

WALKIR LUIZ VILAÇA COSTA  
Chefia do Setor de Compras

HERMES TOMAZ  
Gerência Administrativa



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente		
Nome da empresa		
Número do CNPJ		
DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ VALOR
Veículo tipo Minivan, 1.8, automático (Ano/modelo)	1	

Valor por extenso:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

,

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.





**ANEXO III**

**NOTA DE EMPENHO**

<b>CRF/PR</b> 76.693.886/0001-68	<b>Nota de empenho</b>	<b>Exercício</b> <b>2015</b>
<b>Número:</b> <b>Tipo:</b>	<b>Processo:</b>	<b>Emissão:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Veículos.		
<b>Favorecido</b> Nome: Endereço: Bairro: Cidade/UF: Curitiba / PR CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Dados Bancários</b> Banco: Agência: Conta:	
<b>Valor:</b>		
<b>Histórico:</b>		
<b>Saldo Anterior</b> 0,00	<b>Valor da Nota</b> 0,00	<b>Saldo Atual</b> 0,00

Curitiba-PR,



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO


(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, XX de XXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO V**

									
<b>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR</b>									
DATA: 07.10 2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C		
Licitação - Aquisição de Veículo- Item Único									
QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	MÉDIA
1	um	Veiculo tipo Minivan conforme o termo de referência	R\$ 69.990,00	R\$ 69.990,00	R\$ 66.690,00	R\$ 68.690,00	R\$ 68.690,00	R\$ 68.690,00	
<b>Total</b>				<b>R\$ 69.990,00</b>		<b>R\$ 68.690,00</b>		<b>R\$ 68.690,00</b>	
<b>Valor do Empenho: R\$ 69.123,33</b>									